

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO ÀS ESCOLAS DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE (EFOMM/2012)**

A Diretoria de Portos e Costas torna público que, no período de **10/06 a 03/07/2011**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão às Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), no Rio de Janeiro – RJ, e do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA), em Belém – PA, doravante referido apenas como Processo Seletivo, de acordo com o disposto no item 4.5 das Normas anexas à Portaria nº 83/DPC, de 08 de agosto de 2007, alterada pela Portaria nº 164/DPC, de 11 de agosto de 2010.

1 - O Processo Seletivo, de âmbito nacional e aberto a ambos os sexos, destina-se ao preenchimento de 386 vagas no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Marinha Mercante, sendo 238 vagas para o CIAGA e 148 vagas para o CIABA.

2 - O Processo Seletivo se constituirá de duas Etapas, uma Básica e outra Complementar.

3 - A Etapa Básica será constituída das Fases de Inscrição e Exame de Conhecimentos.

4 - A Fase de Exame de Conhecimentos será constituída de provas de Português, Inglês, Redação, Matemática e Física.

5 - A Etapa Complementar será constituída das seguintes Fases: Reunião para Instruções, Exame Psicológico, Inspeção de Saúde, Teste de Suficiência Física, Pré-Matrícula, Período de Adaptação e Matrícula.

6 - As instruções referentes às fases da Etapa Básica e às fases da Etapa Complementar são as estabelecidas nas **Instruções ao Candidato – INCA**, que constituem parte integrante deste edital.

7 - São condições necessárias à inscrição:

- a) ser brasileiro (a);
- b) ser solteiro (a), não viver em concubinato ou união estável e não ter filhos (VIDE OBSERVAÇÃO);
- c) ter entre 17 e 23 anos de idade no dia 30 de janeiro de 2012 (VIDE OBSERVAÇÃO);
- d) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Ensino Médio ou equivalente, até o ato da Pré-Matrícula;
- e) encontrar-se em dia com as obrigações eleitorais (artigo 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal) e militares (artigo 2º da Lei nº.4.375/64 – Lei do Serviço Militar), as últimas, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter autorização do responsável legal para incorporação à Marinha, quando menor de 18 (dezoito) anos.
- g) não ser ex-aluno(a) da EFOMM, não ter sido excluído(a) a bem da disciplina ou por inaptidão ao oficialato de qualquer escola preparatória ou de formação das Forças Armadas ou Auxiliares, nem ter sido excluído(a) a bem da disciplina do Serviço Ativo ou do Serviço Militar Inicial (SMI) de qualquer Organização Militar;
- h) estar autorizado (a) a participar deste Processo Seletivo pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade;
- i) não ter sido julgado (a) “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;
- j) não ter sido condenado em processo criminal transitado em julgado;
- k) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- l) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- m) possuir documento oficial de identificação com fotografia; e
- n) cumprir as demais instruções específicas contidas nas Instruções ao Candidato – **INCA**.

8 - Os candidatos que optarem por realizar o Exame de Conhecimentos em cidades localizadas nas regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste concorrerão, única e exclusivamente, às vagas para o CIAGA.

9 - Os candidatos que optarem por realizar o Exame de Conhecimentos em cidades localizadas nas regiões Norte e Nordeste concorrerão, única e exclusivamente, às vagas para o CIABA.

10 - A relação de cidades onde poderá ser realizado o Exame de Conhecimentos é a constante do **Anexo II das INCA**.

11 - A opção pelo local de realização do Exame de Conhecimentos é de responsabilidade do candidato.

12 - Ao optar por uma determinada cidade para realizar o Exame de Conhecimentos, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizá-lo em cidade diferente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

13 - O Processo Seletivo terá validade até a data da matrícula definitiva no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Marinha Mercante em 2012.

14 - As normas detalhadas regulando o Processo Seletivo constam das **INCA**, que estarão à disposição dos interessados, a partir de 10/06/2011, na Internet, prontas para “download” na página **www.ciaga.mar.mil.br**; do CIAGA.

15 - Informações poderão ser obtidas no CIABA; no Comando do 8º Distrito Naval – SP; nas Capitânicas dos Portos da Amazônia Oriental (Belém – PA), de Alagoas (Maceió), da Bahia (Salvador), do Ceará (Fortaleza), do Espírito Santo (Vitória), do Maranhão (São Luís), da Paraíba (João Pessoa), do Paraná (Paranaguá), de Pernambuco (Recife), do Piauí (Parnaíba), do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), do Rio Grande do Norte (Natal), do Rio Grande do Sul (Rio Grande), de Santa Catarina (Florianópolis), de São Paulo (Santos) e de Sergipe (Aracaju); nas Delegacias das Capitânicas dos Portos em Angra dos Reis – RJ, em Itajaí – SC, em Macaé – RJ, em Porto Alegre – RS e em São Sebastião – SP; nas Capitânicas Fluviais do Pantanal (Corumbá – MS) e da Amazônia Ocidental (Manaus – AM); nas Delegacias Fluviais de Brasília – DF e de Santarém – PA. As demais Delegacias e Agências das Capitânicas dos Portos não relacionadas também poderão prestar informações aos candidatos durante o Processo Seletivo.

16 - A inscrição no Processo Seletivo implica no compromisso tácito de aceitar as condições, critérios e exigências estabelecidas neste **Edital** e nas **INCA**, instruções estas das quais não poderá ser alegado desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta ou sobra de vagas.

OBSERVAÇÃO: Consoante sentença prolatada nos autos do Processo nº. 2010.50.01.013302-2, pelo juízo da 3ª VARA FEDERAL CÍVEL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, determinando que a União se abstenha de prever, nos processos seletivos de admissão às Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante, as exigências editalícias de que o candidato, no momento da inscrição, não tenha filhos e não conte com mais de 23 anos de idade, ficam temporariamente afastadas tais exigências. Considerando que não se trata de decisão com trânsito em julgado, ficam alertados os candidatos inscritos, que não atendam às exigências do item 7, b) e c), do Edital, que na eventualidade de suspensão ou reforma da sentença, tais inscrições perderão sua validade, sendo os candidatos eliminados do certame, ou do curso (se já iniciado), sem direito à restituição da taxa de inscrição ou a qualquer outra compensação, vez que a inscrição se deu de forma condicionada.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2011.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

Vice-Almirante

Diretor